



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 2.015, DE 23 DE JUNHO DE 2009.**

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Altamira.**

**A PREFEITA DE ALTAMIRA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

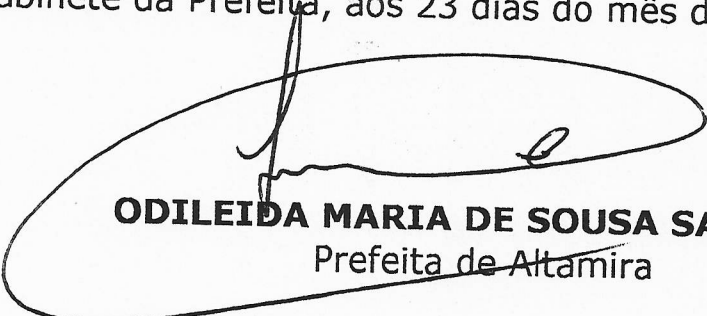
**Art. 1º** Ficam reajustados os salários dos servidores públicos municipais, cujos salários correspondam ao salário mínimo vigente no país, que passam a receber R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Art. 2º** Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 23 dias do mês de junho de 2009.

  
**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita de Altamira